

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 69/2016

**Remoção dos resíduos perigosos depositados em São Pedro da Cova, Gondomar, e monitorização ambiental do local do aterro, com vista à informação das populações e proteção da saúde pública.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Determine, com carácter de urgência, que se proceda ao levantamento e calendarização das medidas necessárias para o apuramento exato da quantidade de resíduos existentes e a sua integral remoção, incluindo os depositados na área envolvente, bem como a respetiva transferência para um centro de tratamento e valorização de resíduos perigosos.

2 — Promova, em estreita articulação com as autoridades municipais, a monitorização ambiental e piezométrica das águas subterrâneas na área envolvente do depósito, com vista à informação das populações e proteção da saúde pública.

3 — Desenvolva, em estreita articulação com os órgãos de poder local, um plano para a requalificação e proteção ambiental do local do aterro.

Aprovada em 12 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 70/2016

#### **Resolução definitiva do problema ambiental resultante da deposição de resíduos perigosos em São Pedro da Cova, Gondomar**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Desenvolva todas as medidas e diligências necessárias para que, com carácter de urgência, se proceda à remoção integral dos resíduos perigosos depositados em São Pedro da Cova.

2 — Promova a avaliação e a monitorização dos impactos decorrentes da deposição destes resíduos perigosos, designadamente no que se refere à contaminação de lençóis freáticos e dos solos, bem como dos efeitos sobre a saúde pública.

3 — Garanta a requalificação ambiental e paisagística das escombrelas das antigas minas de São Pedro da Cova e respetiva área envolvente.

4 — Apure responsabilidades em relação ao crime ambiental ocorrido, bem como em relação a erros manifestamente cometidos nos processos decisórios e de avaliação da situação, que geraram arrastamento do problema e dos seus impactos sobre o ambiente e as pessoas.

Aprovada em 12 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

## Resolução da Assembleia da República n.º 71/2016

### **Resolução urgente dos problemas ambientais em São Pedro da Cova**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que considere como prioritárias, no âmbito da resolução dos problemas ambientais em São Pedro da Cova, as medidas seguintes:

1 — Remoção integral dos resíduos, bem como adoção de medidas urgentes no sentido de minimizar a contaminação dos solos e águas subterrâneas, através da monitorização ambiental de toda a área envolvente.

2 — Calendarização urgente das medidas necessárias para o apuramento exato da quantidade de resíduos existentes e sua integral remoção.

3 — Apuramento das responsabilidades por este crime ambiental, bem como pelos erros na quantificação dos resíduos, para garantir que tal situação não se repita.

4 — Realização de estudo que permita avaliar corretamente o impacto dos resíduos na saúde pública.

5 — Recuperação ambiental e cultural urgente de todo o espaço envolvente ao local onde foram depositados os resíduos perigosos, designadamente das antigas instalações do complexo industrial mineiro de São Pedro da Cova, por forma a compensar a população por tão grave situação.

Aprovada em 12 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

## FINANÇAS

### **Decreto-Lei n.º 20/2016**

**de 20 de abril**

O Programa do XXI Governo Constitucional assume o compromisso de contribuir de forma decisiva para o relançamento da economia, tendo como um dos eixos fundamentais a melhoria das condições de financiamento das empresas. Apenas empresas sólidas e em crescimento poderão gerar mais emprego e mais criação de riqueza. Tal desiderato exige políticas públicas adequadas em todos os domínios relacionados com a atividade empresarial e o reforço da solidez do sistema financeiro.

Entre outros aspetos, impõe-se que as próprias empresas que atuam no setor financeiro estejam em condições de atrair investimento relevante, designadamente investimento estrangeiro, no contexto de uma economia aberta como é a portuguesa. Por esse motivo, o Governo assumiu expressamente, no seu Programa, o compromisso de adotar «iniciativas destinadas a incentivar o investimento estrangeiro em Portugal». Esse objetivo torna-se particularmente importante em setores que carecem de capitalização.

No mercado europeu e global, o modelo de governo das sociedades é um dos fatores mais decisivos para a obtenção de financiamento. Como tem sido sublinhado, nomeadamente ao nível das instituições europeias, as empresas do espaço europeu devem estar preparadas para acolher as propostas de investimento que lhes são dirigidas, no quadro de um mercado interno que se caracteriza pelas liberdades de prestação de serviços e de circulação de capitais, sempre